



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura de Canas os seguintes cargos em comissão:

I – Um cargo de Assessor Administrativo de Cultura e Turismo, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

II - Um cargo de Assessor Adjunto de Agricultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

III - Um cargo de Assessor Adjunto de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

IV - Um cargo de Assessor Adjunto de Assuntos Jurídicos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

V - Um cargo de Assessor Adjunto de Cultura e Turismo, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

VI - Um cargo de Assessor Adjunto de Esporte, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

VII - Um cargo de Assessor Adjunto de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

VIII - Um cargo de Assessor Administrativo da Diretoria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

IX - Um cargo de Assessor Administrativo de Agricultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

X - Um cargo de Assessor Administrativo de Finanças, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XI - Um cargo de Assessor Administrativo de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XII - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XIII - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XIV - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Assistência Social criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

- XV - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Assuntos Jurídicos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XVI - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Educação e Esportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XVII - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XVIII - Um cargo de Assessor de Imprensa, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XIX - Um cargo de Assessor de Planejamento, criado pelas Leis Municipais nº. 98/1.999 e nº. 154/2001;
- XX - Um cargo de Assessor Técnico de Planejamento, Controle e Avaliação, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XXI - Oito cargos de Chefe de Seção, criados pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XXII - Um cargo de Chefe do Setor de Empenhos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;
- XXIII - Um cargo de Chefe do Setor de Análise de Sistemas, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;
- XXIV - Um cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;
- XXV - Dois cargos de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, criados pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XXVI - Um cargo de Gerente de Programas Sociais, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XXVII - Dois cargos de Supervisor de Merenda Escolar, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;
- XXVIII - Um cargo de Supervisor de Obras, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009; e
- XXIX - Um cargo de Supervisor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis acima descritas.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de setembro de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM CINCO DE SETEMBRO
DE DOIS MIL E DEZOITO**